









## Nº 7/2020/GAL Costeiro Litoral Norte

Qualificação de Mercados Locais (Vertente Pesca) do Litoral Norte

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

Versão aprovada - consulta escrita ao Órgão de Administração

27/03/2020



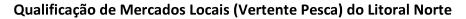








#### Nº 07/2020/GAL Costeiro Litoral Norte





# Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da tipologia "Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais", é efetuada no período referido no ponto 8 do presente Anúncio.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

#### 1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Orientações técnicas gerais e específicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

#### 2. Objetivos e prioridades visadas

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.













#### 3. Tipologia e critérios de elegibilidade das operações a apoiar

3.1. Nos termos das alíneas do artigo 4º do Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, anexo à Portaria nº 216/2016 de 5 de agosto, são suscetíveis de apoio, no âmbito deste Anúncio as seguintes tipologias de projetos:

Linha de Ação Prioritária DLBC Costeira	Tipologia prevista no nº 4 do Regime de Apoio
Qualificação de Mercados Locais	Domínio "Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais":
(Vertente Pesca) do Litoral	Projetos orientados exclusivamente para a Qualificação de Mercados Locais
Norte	(Vertente Pesca) do Litoral Norte

- 3.2. Para além de assegurarem o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, as operações devem também cumprir obrigatoriamente os seguintes critérios específicos de elegibilidade das operações:
  - i) Apresentarem obrigatoriamente 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante que consta do orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento / fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora;
  - ii) Apresentarem evidências da aprovação dos processos de licenciamento ou autorizações de entidades competentes necessárias ao desenvolvimento do projeto. Esta condição deverá ser cumprida até à apresentação do primeiro pedido de pagamento;
  - iii) Serem apresentadas exclusivamente pelos Municípios previsto no ponto 5.1 do presente Anúncio de concurso;
  - iv) Cada Município elegível apenas poderá apresentar uma candidatura, não podendo o respetivo montante FEAMP ultrapassar 50.000 euros.

#### 4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material

4.1. A localização / incidência territorial das operações deverá estar obrigatoriamente integrada na área de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte (Anexo IV – Territórios de abrangência da GAL Costeiro Litoral Norte);

Parceiro-gestor:

cim alto minho
conunidade intermacingal de ato erob









4.2. Prosseguindo uma orientação para resultados, as operações a financiar deverão contribuir para\os seguintes indicadores de resultado da PI 99.M11 – Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura:

Indicador de resultado	ELD Litoral Norte	
Postos de Trabalho criados	Nō	
Postos de Trabalho mantidos	Νō	

#### 5. Beneficiários

- 5.1. No âmbito do presente Anúncio de concurso, são os seguintes os beneficiários elegíveis:
- Município de Esposende;
- Município de Viana do Castelo;
- Município de Caminha;
- Município de Vila Nova de Cerveira;
- Município de Valença;
- 5.2. Sem prejuízo do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários deverão cumprir as regras de elegibilidade previstas no artigo 7.º do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

#### 6. Despesas elegíveis e não elegíveis

- 6.1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº02/2017 (versão 3) para os domínios abrangidos pelo presente Anúncio são elegíveis as seguintes tipologias de despesas orientadas para a Qualificação de Mercados Locais (Vertente Pesca) do Litoral Norte, nomeadamente:
  - i) Obras de modernização, adaptação e/ou ampliação de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
  - ii) Aquisição de viaturas comerciais, adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida, com peso bruto igual ou inferior a 3500 Kg, desde que combinada com outras componentes de investimento e, em sede de análise técnica, se conclua pela sua

Parceiro-gestor:

cim alto minho

consultade intermaciquel de alto minho









imprescindibilidade face à execução da operação;

- iii) Incorporação, em viaturas comerciais de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado;
- iv) Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos da pesca;
- v) Bancas de venda e sinalética;
- vi) Equipamentos/ contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;
- vii) Conceção e produção de embalagens e rótulos;
- viii) Equipamento informático, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites;
- ix) Criação de slogans, material de promoção necessário à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais e considerados num projeto integrado
- x) Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação / investimento e que venham a ter parecer favorável do órgão de Administração do GAL Litoral Norte, desde que diretamente relacionadas com a operação (por exemplo e a título não exaustivo): (a) Aquisição de equipamentos de refrigeração para armazenamento de bens alimentares; (b) Elaboração de estudos de suporte à preparação do projeto e/ou da candidatura).
- 6.2. Constituem despesas não elegíveis:
  - i) Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
  - ii) Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria;
  - iii) Equipamentos em estado de uso;
- 6.3. Nos termos da OTE nº 1/2016 a elegibilidade do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) é aferida nos termos seguintes:
  - a) "A comprovação da situação do promotor quanto ao regime do IVA que lhe é aplicável, para efeitos de aferição da elegibilidade do IVA, no âmbito do projeto candidato, é efetuada através da apresentação pelo promotor, de uma declaração que comprove que o promotor é um sujeito passivo de IVA e que o imposto sobre o valor acrescentado suportado, no âmbito do projeto em causa, não é recuperável e não passível de ser recuperado, a qual deverá ser solicitada à Direção de Serviços de IVA, da Administração Fiscal, devendo identificar o programa operacional em causa;
  - b) A referida comprovação deve ser efetuada até ao 1º pedido de pagamento;
  - c) O IVA apenas é elegível nos casos em que o beneficiário assume a posição de consumidor final e o imposto que lhe foi liquidado tem a natureza de IVA suportado não recuperável".



5









#### 7. Dotação orçamental



A dotação total FEAMP consta do quadro seguinte:

	Montante dotação		
Linha de Ação Prioritária	Dotação total Dotação FEAMP  (FEAMP + CN*) (85% da dotação to		
Qualificação de Mercados Locais (Vertente Pesca) do Litoral Norte	294.118 euros	250.000 euros	

<sup>\*</sup>Contrapartida Nacional

#### 8. Prazos

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Anúncio e a datas limite constantes da tabela abaixo:

Data limite
Até às 18:00:00 horas de 15 de junho de 2020

#### 9. Apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas online (http://balcao.portugal2020.pt)













#### 10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, e demais condições do presente aviso, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) até ao limite orçamental fixado, estabelecendo como limiar de seleção a PF do último projeto com proposta de decisão favorável.

Para a obtenção da Pontuação Final contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AE = Análise Estratégica valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, neste caso:

$$PF = 0.5AT + 0.5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT e da AE é definida no Anexo I — Critérios de Seleção ao presente Anúncio.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com o seguinte critério:

Data de receção de candidatura.

#### 11. Forma, nível e limite dos apoios

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder é a seguinte:











Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)	you
Nos termos do nº1 do artigo 9º:		-
Entidades previstas no Ponto 5 – Beneficiários do presente anúncio	100%	-

Nos termos do ponto 3 do artigo 10º do Regulamento, os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a 50.000 euros FEAMP por candidatura.

#### 12. Meios de divulgação e informação complementar

Complementarmente ao presente Anúncio, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Costeiro Litoral Norte, em <a href="http://www.gac.cim-altominho.pt">http://www.gac.cim-altominho.pt</a> e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em <a href="http://www.mar2020.pt">www.mar2020.pt</a>.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Costeiro Litoral Norte, através do endereço email galcosteiro.ln@cim-altominho.pt ou pelo telefone 258 800 200.











#### **ANEXOS**

Anexo I – Critérios de Seleção

Anexo II – Memória descritiva complementar

Anexo III - Documentos a apresentar com a candidatura

Anexo IV – Territórios de abrangência da GAL Costeiro Litoral Norte

Anexo V – Declaração de Consentimento

Anexo VI – Orientação Técnica Específica - 2/2017 (não invalida a consulta de eventuais versões atualizadas no site Mar 2020)

Viana do Castelo, 27 de março de 2020

O Presidente do Órgão de Administração



Eng.º Fernando Nogueira











# Bry

#### Anexo I - Critérios de Seleção

## AT – Análise Técnica –50%

#### A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO/SUBCRITÉRIO DE ANÁLISE E SEUS DESCRITORES	PONDERAÇÃO	EVIDÊNCIA
AT 1 - Qualidade da operação	1 011521019/10	2 VID 2 IV OUT
1.1 - Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos 1.2 - Qualificação dos recursos humanos 1.3 - Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	70%	
1.1 - Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos		
(Fundamentação dos investimentos e atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos definidos)	95%	
PONTUAÇÃO  100. Elevado - O projeto cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) Plano de investimentos fundamentado; (ii) O projeto apresenta uma identificação clara dos objetivos; (iii) O projeto apresenta indicadores mensuráveis, credíveis e relevantes; (iv) As atividades do projeto apresentam-se bem detalhadas, fundamentadas, estruturadas e são adequadas à prossecução dos objetivos definidos.  50. Médio - Outras situações intermédias entre as classificações "Reduzido" e "Elevado"  0. Reduzido - O projeto não cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) Plano de investimentos fundamentado; (ii) O projeto apresenta uma identificação clara dos objetivos; (iii) O projeto apresenta indicadores mensuráveis, credíveis e relevantes; (iv) as atividades do projeto apresentam-se bem detalhadas, fundamentadas, estruturadas e são adequadas à prossecução dos objetivos definidos.		Balcão 2020; Memória Descritiva Complementar
<ul> <li>1.2 - Qualificação dos recursos humanos</li> <li>(Experiência profissional do coordenador de projeto afeto à gestão, coordenação e execução do projeto)</li> </ul>		Balcão 2020; Memória Descritiva
PONTUAÇÃO n/aplicável neste aviso	n/aplicável neste aviso	Complementar
1.3 - Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	aviso	
(Adequação da equipa de projeto envolvida - recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar – e meios materiais e físicos a afetar)	5%	
PONTUAÇÃO  100. Elevado - O projeto cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) A equipa de projeto encontra-se identificada (recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar), sendo adequada à execução do projeto (sustentada na descrição das suas qualificações, competências profissionais e funções a executar no projeto); (ii) Os meios físicos e materiais afetos ou a afetar encontram-se devidamente identificados e fundamentados.  50. Médio - Outras situações intermédias entre as classificações "Reduzido" e "Elevado"  0. Reduzido - O projeto não cumpre cumulativamente os seguintes requisitos: (i) A equipa de projeto encontra-se identificada (recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar), sendo adequada à execução do projeto (sustentada na descrição das suas qualificações, competências profissionais e funções a executar no projeto); (ii) Os meios físicos e materiais afetos ou a afetar encontram-se devidamente identificados e fundamentados.		Balcão 2020; Memória Descritiva Complementar











AT 2 - Contributo da operação para os indicadores do programa 2.1 - Criação e/ou manutenção emprego (ETL) 2.2 - Criação de empresas	10	
2.1 - Criação e/ou manutenção emprego (ETL)	100%	
PONTUAÇÃO  100. Elevado – Criação de pelo menos 1 posto de trabalho adicional à situação de referência de partida da candidatura.  50. Médio – Manutenção dos postos de trabalho em relação à situação de referência de partida da candidatura  0. Reduzido – Outras situações não enquadráveis nas classificações "Médio" e "Elevado"		Balcão 2020; Memória Descritiva Complementar
2.2 - Criação de empresas	0	n/aplicável neste
PONTUAÇÃO	n/aplicável neste	aviso
n/aplicável neste aviso	aviso	41130

AT 3 - Operação prevê o acesso do público aos seus resultados		
3.1 - Interesse coletivo	200/	
3.2 - Beneficiário coletivo	20%	
3.3 - Características inovadoras		
3.1 - Interesse coletivo	100%	
PONTUAÇÃO		
<b>100. Elevado</b> – A operação demonstra efeito multiplicador no investimento privado,		
nomeadamente através do reconhecimento demonstrado através da apresentação		Balcão 2020;
em sede de candidatura de cartas de apoio e/ou parceria de entidades privadas, cuja		Memória
atividade possa ser potenciada pelos investimentos a realizar.		Descritiva
<b>50. Médio</b> – Outras situações intermédias entre as classificações "Reduzido" e		Complementar
"Elevado"		
0. Reduzido – A operação não demonstra efeito multiplicador no investimento		
privado		
3.2 - Beneficiário coletivo	n/aplicável neste	
	aviso	n/aplicável neste
PONTUAÇÃO		aviso
n/aplicável neste aviso		
3.2 - Características inovadoras	n/aplicável neste	
	aviso	n/aplicável neste
PONTUAÇÃO		aviso
n/aplicável neste aviso		













# AE – Análise Estratégica – 50%

#### A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO/SUBCRITÉRIO DE ANÁLISE E SEUS DESCRITORES	PONDERAÇÃO	EVIDÊNCIA
AE 1 - Contribuição para os objetivos da EDL disponível no web site do GAL em:		
goo.gl/TdJwJW	20%	
De acordo com os objetivos da EDL do Litoral Norte		Dala#a 2020.
PONTUAÇÃO  100. Elevado - O projeto apresenta evidências do enquadramento em mais do que 1 objetivo da Estratégia de Desenvolvimento Local do Litoral Norte  50. Médio - O projeto apresenta evidências do enquadramento em 1 objetivo da Estratégia de Desenvolvimento Local do Litoral Norte  0. Reduzido - O projeto não apresenta evidências do enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local do Litoral Norte		Balcão 2020; Memória Descritiva complementar

AE 2 - Âmbito territorial  Impacto — regional ou local - do projeto: o projeto promove sinergias e complementaridades com agentes regionais (públicos, privados ou associativos) evidenciadas nomeadamente através da existência de protocolos e/ou parcerias	80%	
PONTUAÇÃO  100. Regional - O projeto apresenta evidências de parcerias cujo âmbito de territorial abrange, regra geral, mais do que 1 concelho promovendo sinergias com agentes públicos, privados ou associativos dos setores (principais e de setores complementares) mais relevantes para a adequada concretização dos seus objetivos.  50. Local - O projeto apresenta evidências de parcerias cujo âmbito territorial abrange, regra geral, 1 concelho promovendo sinergias com agentes públicos, privados ou associativos dos setores (principais e de setores complementares) mais relevantes para a adequada concretização dos seus objetivos.  0. Sem impacto - O projeto não apresenta evidências de parcerias com agentes (públicos, privados ou associativos) dos setores (principais e de setores complementares) mais relevantes para a adequada concretização dos seus objetivos.		Balcão 2020; Memória Descritiva complementar; Evidências de parcerias

Viana do Castelo, 27 de março de 2020















#### Anexo II - Memória Descritiva Complementar

T - CA	RACTER	ΤΖΑΚÃΟ Β	O BENEFI	CTÁRTO

Breve historial da empresa (quando aplicável) assinalando:

i) O perfil dos seus socios/fundadores, alterações ao capital social, participações e relações de grupo da empresa; ii) Os pontos chave na evolução da sua atividade; iii) Meios técnicos, físicos e humanos da empresa; iv) Os principais pontos fortes e pontos fracos da empresa face aos seus concorrentes; v) Principais clientes

(más.6.00 carateres)

NÃO APLICÁVEL NESTE AVISO	













II - CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
Descrição do projeto, integrando os seguintes pontos:
i) Identificação dos objetivos gerais e específicos, ii) público-alvo, iii) Grau de inovação e diferenciação, designadamente territorial, iv) cumprimento do princípio de igualdade de oportunidades
(máx 6.000 carateres)













#### III - PLANO DE NEGÓCIOS - PROJETOS INFERIORES A 50.000 €

Plano de	Negócios	integrando o	s seguintes	nontos

i) sumário executivo; ii) histórico da companhia e/ou dos promotores; iii) o mercado subjacente; iv) a nova ideia e o seu posicionamento no mercado; v) o projeto/produto/ideia; vi) estratégia comercial; vii) gestão e controlo do negócio; viii) investimento necessário.

(máx 6.000 carateres)

NÃO APLICÁVEL NESTE AVISO	
NAO APLICAVEL NESTE AVISO	













IV – AUTO-AVALIAÇÃO / CRITEKTOS DE SELEÇÃO
III.1. ANÁLISE TÉCNICA (AT)
AT 1 – Qualidade da operação
1.1 - Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos (Fundamentação dos investimentos e atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos definidos) (máx. 3.000 carateres)
1.2 - Qualificação dos recursos humanos (Experiência profissional do coordenador de projeto afeto à gestão, coordenação e execução do projeto) (máx. 3.000 carateres)
NÃO APLICÁVEL NESTE AVISO
1.3 - Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação
(Adequação da equipa de projeto envolvida - recursos humanos existentes ou perfil técnico, no caso de recursos humanos a contratar – e meios materiais e físicos a afetar) (máx. 3.000 carateres)













Z.1 - Crisço e y ou instructive empreso (E1L) (mix.1500 caracteres) Coloractive empreso (E1L)
2.2 - Criação de empresas (máx. 500 caracteres)
NÃO APLICÁVEL NESTE AVISO











#### AT 3 — Operação prevê o acesso do público aos seus resultados

3.1 - Interesse coletivo (máx 3000 carateres)	
3.2 - Beneficiário coletivo. (máx 3000 carateres)	
NÃO APLICÁVEL NESTE AVISO	
3.3 - Características inovadoras (máx 3000 carateres)	
NÃO APLICÁVEL NESTE AVISO	

6













#### III.2. ANÁLISE ESTRATÉGICA

AE 1 - Contribuição para os objetivos da EDL(disponível no web site do GAL em: goo.gl/TdJwJW) De acordo com os objetivos da EDL do Litoral Norte (máx 6000 carateres)		
AE 2 - Ámbito territorial Impacto - regional ou local - do projeto: o projeto promove sinergias e complementaridades com agentes regionais (públicos, privados ou associativos) evidenciadas nomeadamente através da existência de protocolos e/ou parcerias (máx 6000 carateres)		











#### ANEXO III - Documentos a apresentar com a Candidatura

#### Documentos Gerais a anexar à Candidatura

- Documentos obrigatórios à data de submissáo da candidatura		
A - Relativos ao Beneficiário		
1 - O beneficiário deverá estar legalmente constituido	CF. Declaração das Finanças de início de atividade (quando aplicável); Fotocópia do NIPC; Documento Comprovativo da CAE principal e CAE's secundárias; Certidão Permanente da empresa (quando aplicável); Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão de quem obriga a entidade; Número de Identificação do IFAP (NIFAP); Credencial emitida pelo INSCOOP - Instituto António sérgio do Setor Cooperativo (quando aplicável).	
2 - Declaração de consentimento de reprodução do Cartão de Cidadão.	Cf. Modelo de declaração de consentimento prevista no "Anexo VI - Declaração de Consentimento"	
3 - Declarações da Autoridade Tributária e da Segurança Social, atestando que o(s) beneficiários têm regularizada a sua situação tributária e contributiva (ou autorizações de consulta em nome da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho - NIF 508754496)	Cf. Autorizações de consulta ou declarações válidas.	
B - Relativos à Candidatura: Transversais		
B - Relativos a Calididatura. Transversais		
4 - Memória Descritiva complementar (caracterização do beneficiário; caracterização da operação; critérios de auto- avaliação)	Cf. Modelo de Memória Descritiva em anexo em formato PDF e em formato Excel (Anexo III do Aviso). Devem ser respeitados os limites de caracteres indicados para cada ponto, não sendo possível anexar documentos adicionais.	
5 - Documentação comprovativa da obtenção dos licenciamentos necessários à realização do projeto, sempre que aplicável	Cf. Evidência dos documentos de licenciamento/autorização (quando aplicável).	
6 - Para as intervenções de caracter infraestrutural, Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM com a área de intervenção da Operação individual em causa implantada, se aplicável.	Cf. Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM	
7 - No caso de projetos infraestruturais, planta de localização do projeto: este documento de ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma perceção geral da implantação da zona a intervencionar com a operação abrangida na candidatura;	Cf. Planta de localização.	
8 - Quando projetos infraestruturais, fotografías, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervencionar, em data prévia à concretização do investimento objeto da candidatura, se aplicável;	Cf. Fotos anexas à candidatura	
9 - No caso de Projetos Infraestruturais, licença que comprove que está devidamente salvaguardada a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço;	Legitimidade de Intervenção no Espaço no mínimo, pelo período da intervenção de três anos para PME e cinco anos nos restantes casos, após finalização do projeto, aferido através de Registo Predial e/ou Caderneta Predial, contrato de arrendamento, licença camarária ou outro equiparado.	
10 - Apresentação de orçamentos de fundamentação da proposta de investimento	Cf. Apresentação obrigatória de 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante a integrar no orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento / fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora.	
11 - Para as intervenções de carácter infraestrutural, deve ser apresentado projeto técnico de execução (cortes, plantas e alçadas devidamente identificadas, memória descritiva do(s) projeto(s) de especialidades e mapa de medições/orçamento(s) e caderno de encargos	Cf. Projecto Técnico de execução	









# Anexo V - Territorio de Abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte





- 1 Valença União de freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão
- 2 Valença São Pedro da Torre
- 3 Vila Nova de Cerveira União de freguesias de Campos e Vila Meã
- 4 Vila Nova de Cerveira União de freguesias de Reboreda e Nogueira
- 5 Vila Nova de Cerveira União de freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
- 6 Vila Nova de Cerveira Loivo
- 7 Vila Nova de Cerveira Gondarém
- 8 Caminha Lanhelas
- 9- Caminha Seixas
- 10 Caminha União de freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho
- 11 Caminha União de freguesias de Moledo e Cristelo
- 12 Caminha Vila Praia de Âncora
- 13 Caminha Âncora
- 14 Viana do Castelo Afife
- 15 Viana do Castelo Carreço
- 16 Viana do Castelo Areosa
- 17 Viana do Castelo União de freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela
- 18 Viana do Castelo Darque
- 19 Viana do Castelo Anha 20 - Viana do Castelo - Chafé
- 21 Viana do Castelo Castelo do Neiva
- 22 Esposende Antas
- 23 Esposende União de freguesias de Belinho e Mar
- 24 Esposende União de freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra
- 25 Esposende União de freguesias de Apúlia e Fão

## Anexo V - Declaração de Consentimento



	(Nome do
beneficiário), em conformidade com o n.º2 do artigo 5º da Lei n.º 7/2	.007, de 5 de
fevereiro, declara consentir a reprodução do seu Cartão de	Cidadão nº
, por fotocópia ou qualquer outro meio, exclusi	vamente para
efeitos de identificação perante o Instituto de Financiamento da Agricultu	ıra e Pescas.
dede	(data)
(Assinatura do beneficiário)	
Declaro que verifiquei a assinatura com a do Cartão de Cidadão.	
de de (data)	
(Assinatura do técnico da entidade recetora)	





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

A presente OTE constitui um instrumento de apoio à receção e análise das operações apresentadas ao abrigo da Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto e alterações.

Tendo presente a amplitude das possibilidades de intervenção da Prioridade 4 e a necessidade de acautelar a adequada aplicação das regras inscritas no Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, importa, pois, clarificar as ações que se pretendem ver desenvolvidas em cada um dos domínios de intervenção previstos na Portaria referida, bem como esclarecer quanto à elegibilidade das despesas decorrente da sua materialização.

O disposto na atual versão deste documento não prejudica a sua adaptação e melhoria no tempo, decorrentes da experiência da utilização desta Medida, bem como do interesse que venha a ser manifestado pelos GAL-Pesca, sempre que tal não comprometa a boa aplicação da legislação nacional e europeia mencionadas.

De acordo com o n.º 1 do artigo 63.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, o apoio à execução das estratégias de desenvolvimento local de base comunitária pode ser concedido para os seguintes objetivos:

- a) Acrescentar valor, criar empregos, atrair jovens e promover a inovação em todas as fases da cadeia de abastecimento dos produtos da pesca e da aquicultura;
- b) Apoiar a diversificação dentro ou fora da pesca comercial, a aprendizagem ao longo da vida e a criação de emprego em zonas de pesca e de aquicultura;
- c) Promover e capitalizar o património ambiental das zonas de pesca e de aquicultura, inclusive graças a ações destinadas a atenuar as alterações climáticas;
- d) Promover o bem-estar social e o património cultural nas zonas de pesca e de aquicultura, incluindo o património cultural marítimo, das pescas e da aquicultura;
- e) Reforçar o papel das comunidades de pescadores no desenvolvimento local e na governação dos recursos locais da pesca e das atividades marítimas.





A Gestora

Dina Ferreira

8/11/2019

Página 1 de 17





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

Mais prevê no n.º 2 do mesmo artigo 63.º que o apoio referido no n.º 1 pode incluir medidas previstas ao nível das Prioridades 1, 2 e 5, com exceção do apoio a Plano de Produção e Comercialização e da Ajuda ao Armazenamento, desde que a sua gestão ao nível local seja claramente fundamentada.

Na versão inicial da presente OTE, ficou expressa como nota geral que «não serão elegíveis as operações passíveis de enquadramento nas restantes Medidas do Programa Operacional Pesca 2014-2020», com o objetivo de evitar a sobreposição entre as medidas de apoio da Prioridade 4 e as restantes medidas do Programa Operacional (PO), maximizando-se, assim, a utilização dos apoios especificamente previstos para o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC).

#### Entretanto, considerando:

- a) O universo de candidaturas já apresentadas com vista à execução das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL);
- b) A circunstância de algumas dessas candidaturas serem potencialmente enquadráveis noutras medidas do PO;
- c) A necessidade de reforçar a execução ao nível da Prioridade com vista ao cumprimento do indicador financeiro previsto no quadro de desempenho, determinante para a obtenção da reserva de eficiência;

Conclui-se não se justificar manter a restrição do âmbito das candidaturas elegíveis à Prioridade 4, antes se alargando essa elegibilidade tanto quanto o Regulamento FEAMP o permite, pelo que se anula, com efeitos reportados à data de emissão da versão inicial da presente OTE, a regra de que «não serão elegíveis as operações passíveis de enquadramento nas restantes Medidas do Programa Operacional Pesca 2014-2020».

A terceira versão desta OTG resulta da nova reflexão promovida sobre a elegibilidade das intervenções, realizada na sequência das avaliações intercalar e de desempenho, que tem em consideração as manifestações de interesse dos beneficiários, auscultadas pelos GAL-Pesca, no respeito pela salvaguarda do cumprimento dos objetivos da Prioridade 4, inscritos no regulamento FEAMP.





A Gestora

8/11/2019

Página 2 de 17





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

Relativamente aos efeitos normativos refere-se que, havendo candidaturas apresentadas durante a vigência da 2ª versão ainda não decididas aquando da adoção da 3ª versão desta OTG, ser-lhe-ão aplicadas as regras e entendimentos que se revelem mais vantajosas para os seus beneficiários.

A presente versão incorpora ainda as orientações já emanadas no âmbito desta Medida, designadamente as OTE n.º 2/2018 e n.º 3/2018, consolidando numa única OTE as orientações relevantes.

Neste contexto, e tendo presentes as tipologias de operações identificadas no art.º 4º do regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são fixadas as seguintes regras de elegibilidade:

#### 1. Inovação em espaço marítimo

São suscetíveis de financiamento operações que visem:

- a) Desenvolvimento de investigação e/ ou materialização de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
- b) Desenvolvimento de novos produtos serviços e/ou metodologias relacionados com o espaço marítimo;
- c) Criação ou modernização de micro ou pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas inovadoras ligadas ao mar;
- d) Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em meio marinho, designadamente, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana ou a exploração de outros usos que vão além da pesca, aquicultura e transformação dos correspondentes produtos.
- e) De modo a poderem ser consideradas inovadoras, e como tal enquadráveis na medida, as operações têm de apresentar, obrigatoriamente, um elemento de novidade ou de melhoria substancial (produto, equipamento, técnica, processo, sistema de gestão ou de organização), ainda que a nível local.





A Gestora

8/11/2019

Página 3 de 17





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária

Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

#### 1.1. Despesas Elegíveis

- Investimentos materiais ou imateriais;
- Obras de reabilitação ou adaptação de edifícios e correspondentes projetos técnicos, quando associados à instalação das empresas a criar no âmbito do projeto;
- Aquisição ou aluguer de equipamentos indispensáveis à realização do projeto e ao cumprimento dos objetivos da operação e sua instalação, sendo fixado um critério de afetação parcial caso o equipamento não esteja integralmente afeto ao projeto;
- Propriedade Industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e branding desde relacionados com o objeto da operação a desenvolver.

#### 1.2. Despesas Não elegíveis

- Aquisição e construção de bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Telemóveis, material e mobiliário de escritório;
- Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias.

#### 2. Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a qualificação escolar em ações relacionadas com o meio aquático e a formação de profissionais da pesca em matérias de reconhecido interesse na dinâmica económica local em que o beneficiário se encontre inserido.

- A qualificação dirige-se a jovens em idade escolar, tendo como objeto atividades ligadas ao meio aquático desde que tenha como formadores, profissionais certificados, não dando, neste caso lugar a qualquer certificação;
- A formação profissional dirige-se a beneficiários que desenvolvam atividades no âmbito da pesca, que visem melhorar a sua capacidade de adaptação à diversificação dos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo, dando lugar a certificação.





A Gestora

8/11/2019

Dina Ferreira Página 4 de 17





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária

Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

#### 2.1. Despesas Elegíveis

- Aquisição de serviços de qualificação escolar;
- Aquisição de serviços de formação que confiram certificação profissional (na área da segurança, tais como nadador salvador, socorros a náufragos, ou na áreas da restauração ou hotelaria);
- Encargos com formandos e formadores, em ações de formação certificada, de acordo com os limites identificados no anexo I;
- Rendas e alugueres de equipamentos ou instalações;
- Despesas com aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos, aquisição de livros e de documentação, despesas com materiais pedagógicos;
- Despesas relativas a divulgação da operação;
- Realização de seminários, workshops e outros eventos de natureza formativa.

#### 2.2. Despesas Não elegíveis

- Aquisição e construção de bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias.

#### 3. Promoção de Planos do Mar

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem o desenvolvimento do conceito de «Aldeias de Mar» iniciado no âmbito do PROMAR e sua articulação com os «Polos de Mar» previstos na Estratégia Nacional para o Mar, incluindo intervenções que visem o desenvolvimento de ações que convirjam para a consolidação destes conceitos e/ou para a implementação do plano de ação previsto.

Aldeia de mar – conceito operativo de planeamento regional que compreende a identificação de uma freguesia ou a agregação de um conjunto de freguesias representativas de uma determinada comunidade piscatória, reconhecida e em atividade, localizada numa área costeira





A Gestora
Dina Ferreira

8/11/2019

Página 5 de 17

# Boy

#### Orientação Técnica Específica



Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

ou estuarina, com expressão relevante e singular de uma atmosfera piscatória e/ou balnear e das respetivas atividades e tradições, cuja preservação é valorizada.

As operações devem identificar:

- As freguesias abrangidas;
- Uma visão e uma estratégia de desenvolvimento que articule as diferentes atividades económicas locais ligadas ao mar;
- Um plano de ação para a sua implementação;
- Uma metodologia de avaliação da execução e dos resultados;
- Uma imagem identitária que deverá ser utilizada pelos agentes implementadores da estratégia;
- Um levantamento das possibilidades de financiamento das operações a desenvolver no âmbito da materialização da estratégia (de cariz empresarial, cultural ambiental e social, de iniciativa pública ou privada), 'bem como correspondentes declarações de compromissos/ intenções de candidaturas.

A cada região/ freguesia poderá apenas corresponder um **Plano de Mar** durante a totalidade do período de programação 2014/2020.

#### 3.1. Despesas Elegíveis

- Elaboração de estudos;
- Despesas relacionadas com ações de divulgação e de capacitação de atores;
- Criação de slogans, rótulos ou material de promoção, bem como de sítios na internet, necessários à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais;
- Investimentos materiais ou imateriais, trabalhos ou equipamentos imprescindíveis à execução da operação;
- Obras de reabilitação que permitam devolver a imagem original e característica da Aldeia de mar, harmonizando o espaço objeto da intervenção, designadamente a pintura das fachadas dos edifícios, incluindo caixilharias e a reparação de telhados, e pequenas intervenções no





A Gestora

Dina Ferreira

8/11/2019

Página 6 de 17



~2020~

Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

espaço público tais como reparações de arruamentos ou da iluminação de rua. Excluem-se todas as intervenções no interior dos edifícios;

 Melhoria de equipamentos / infraestruturas de apoio à atividade e/ou comunidade piscatória localizados na Aldeia de mar, desde que identificadas no Plano de Mar desenvolvido.

#### Despesas Não elegíveis

- Aquisição e construção de bens imóveis, incluindo terrenos, bem como veículos automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

# 4. <u>Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos</u> naturais e paisagísticos

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e/ou simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores, assim como o bem-estar das correspondentes comunidades, nomeadamente através de:

- Reabilitação de edifícios de traça tradicional para afetação a fins relacionados com atividades marítimas;
- Preservação, recuperação e valorização de práticas e tradições culturais e dos recursos naturais,
   associados ao espaço marítimo;
- Outras operações que contribuam para a preservação, recuperação, valorização e promoção dos recursos culturais, naturais e paisagísticos, incluindo a instalação de sinalética e de passadiços relativos a itinerários associados ao espaço marítimo.

#### 4.1. Despesas Elegíveis

- Obras de adaptação/ reabilitação de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Adaptação e/ ou apetrechamento de embarcações com vista à sua afetação a fins culturais;





A Gestora

8/11/2019

Página 7 de 17





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

- Aquisição de equipamentos indispensáveis ao funcionamento do espaço de visitação instalado no edifício;
- Sinalética de itinerários paisagísticos e ambientais;
- Elaboração de estudos, produção de filmes, conceção de plataformas eletrónicas, websites, cartazes, brochuras, roll-ups, etc, desde que relacionados com o objeto da intervenção, e despesas relativas à sua divulgação.

#### 4.2. Despesas Não elegíveis

- Aquisição de bens imóveis, incluindo terrenos;
- Aquisição de veículos automóveis, exceto quando esteja em causa a sua adaptação para museu itinerante;
- Aquisição de bens em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção.

#### 5. Reforço da competitividade da pesca

[tipologia de acesso limitado a Associações de Pescadores ou de Produtores, a empresários em nome individual e a micro e pequenas empresas que exerçam atividades no âmbito do sector da pesca, que inclui as atividades de captura, de produção e de transformação dos produtos da pesca]

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a pesca, bem como a criação ou modernização de micro ou pequenas empresas que exerçam maioritariamente atividades económicas do sector da pesca.

#### 5.1. Despesas Elegíveis

 Obras de modernização e/ou ampliação de edifícios/infraestruturas e correspondentes projetos técnicos, para melhoria das condições de segurança e higiene das estruturas em terra existentes e equipamentos para apetrechamento das mesmas, incluindo equipamentos informáticos, hardware e software e criação de sítios na internet relacionados com a atividade a desenvolver;





A Gestora

Dina Ferreira

8/11/2019

Página 8 de 17





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária

Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

- Aquisição de viaturas comerciais, adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida, com peso bruto igual ou inferior a 3500 Kg, desde que combinada com outras componentes de investimento e, em sede de análise técnica, se conclua pela sua imprescindibilidade face à execução da operação;
- Incorporação, em viaturas comerciais, de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado;
- Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;
- Sistemas e equipamentos necessários ao processo de preparação, transformação, tratamento, conservação, acondicionamento e embalagem, armazenagem e comercialização dos produtos da pesca;
- Transformação e produção artesanal de produtos da pesca;
- Aquisição e montagem de sistemas e equipamentos de produção de energia a partir de fontes renováveis, que promovam a transição dos operadores do sector da pesca para modelos de produção mais sustentáveis;
- Desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e website.

#### 5.2. Despesas Não elegíveis

- Aquisição de bens imóveis, incluindo terrenos;
- Despesas com investimentos de substituição;
- Equipamentos em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

#### 6. Reforço da competitividade do turismo

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem:

 Criação e ou dinamização de micro ou pequenas empresas, designadamente, no âmbito do alojamento local e da restauração, promovendo o turismo de âmbito local, configurando iniciativas de diversificação da atividade da pesca ou de complementaridade do rendimento do pescador;





A Gestora

Dina Ferreira

8/11/2019

Página 9 de 17





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

 Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.

#### 6.1. Despesas Elegíveis

- Obras de adaptação/ modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de equipamentos informáticos, hardware e software e criação de sítios na internet, relacionados com a atividade a desenvolver e sua instalação;
- Aquisição, adaptação e/ ou apetrechamento de embarcações com vista à sua utilização em atividades marítimo turísticas;
- Aquisição de equipamentos para a realização de desportos náuticos e de pesca turística.
   Quando estes incluam a aquisição de pranchas e de fatos de surf, o número máximo de fatos a adquirir não deverá ir além de 20% do número de pranchas;
- Criação de slogans, rótulos ou material de publicitário, necessários à realização de atividades promocionais, ligadas ao investimento objeto de apoio, desde que não relacionados com marcas comerciais;
- Quando as despesas resultem de intervenções em unidades de alojamento local e outros empreendimentos turísticos ou de restauração a elegibilidade das despesas relativas a mobiliário, eletrodomésticos e afins é limitada à aquisição dos bens indispensáveis à operacionalização da unidade.

#### 6.2. Despesas Não elegíveis

- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Aquisição de bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria:
- Quando as despesas resultem de intervenções em unidades de alojamento local e outros empreendimentos turísticos e de restauração não são elegíveis: louças e objetos de vidro, elementos decorativos incluindo tapeçarias, cortinados, roupas brancas, atoalhados e candeeiros -, talheres e utensílios de cozinha e outros bens amortizáveis em menos de 4 anos.
- Equipamentos obrigatórios ou que não vão além das exigências previstas na lei nacional ou da União.





A Gestora

8/11/2019

Página 10 de 17





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

#### 7. Promoção de produtos locais de qualidade

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a valorização dos produtos locais de qualidade e a promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, nomeadamente:

- Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos;
- Campanhas de sensibilização (locais).
- Pedido de registo de um dado produto: certificação e promoção de produtos da pesca e da aquicultura sustentáveis, incluindo de produtos provenientes da pequena pesca costeira, e de métodos de transformação respeitadores do ambiente.

As ações de promoção referidas não podem visar marcas comerciais.

#### 7.1. Despesas Elegíveis

- Custos de aquisição de serviços para a elaboração dos planos de comercialização ou marketing;
- Conceção e produção de material informativo e promocional sobre as caraterísticas específicas dos produtos em questão, desde que não relacionados com marcas comerciais;
- Custos de participação em feiras, certames e concursos nacionais e internacionais, incluindo custos com deslocações e alojamento, ingressos e aluguer de stands ou respetivos espaços;
- Custos de realização de eventos com a promoção de produtos locais de qualidade, nomeadamente: montagem de infraestruturas, aquisição ou aluguer de equipamentos e divulgação.

#### 7.2. Despesas Não elegíveis

- Despesas que se revelem dispensáveis aos objetivos da operação, designadamente, relativas a brindes ou outras ofertas que não contenham conteúdo informativo ou que não facilitem o acesso a informação relacionada com a operação;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.





A Gestora

8/11/2019

Dina Ferreira

Página 11 de





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

#### 8. Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar

[tipologia de acesso limitado a Associações de Pescadores ou de Produtores da Pesca, a empresários em nome individual, a micro e pequenas empresas e a entidades da Administração Local ou por ela geridas]

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura no âmbito da 2ª venda, incluindo ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade inovação e acesso a tecnologias de informação.

Os apoios previstos compreendem, designadamente, as seguintes ações:

- Criação ou modernização de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes, designadamente, modernização de mercados;
- Ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local, desde que integradas num projeto que envolva pelo menos uma das restantes ações;
- Novos processos de comercialização e melhoria das condições de colocação no mercado dos produtos provenientes da pesca e da aquicultura.

#### 8.1. Despesas Elegíveis

- Obras de modernização e/ou ampliação de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de viaturas comerciais, adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida, com peso bruto igual ou inferior a 3500 Kg, desde que combinada com outras componentes de investimento e, em sede de análise técnica, se conclua pela sua imprescindibilidade face à execução da operação;
- Incorporação, em viaturas comerciais de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado;
- Equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos da pesca;
- Bancas de venda e sinalética;
- Equipamentos/ contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;
- Conceção e produção de embalagens e rótulos;





A Gestora

Dina Ferreira

8/11/2019 Página 12 de 17





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

- Equipamento informático, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites;
- Criação de slogans, material de promoção necessário à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais e considerados num projeto integrado.

#### 8.2. Despesas Não elegíveis

- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria;
- Equipamentos em estado de uso.

#### Todas as tipologias

 Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar, pelo GAL, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.

#### Anexo I – Despesas com formação profissional

Atendendo a que as ações de formação profissional são objeto de financiamento ao abrigo do Fundo Social Europeu, quer no âmbito dos programas operacionais temáticos, quer pelos programas operacionais regionais, torna-se fundamental que sejam estabelecidas normas que garantam o tratamento harmonizado das operações, bem como as melhores opções de custos, o que justifica que o MAR 2020 atenda aos montantes máximos elegíveis fixados na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março e correspondentes alterações, bem como na legislação conexa, nas matérias aqui consideradas, e respetivas alterações.





A Gestora

Dina Ferreira

8/11/2019

Página 13 de 17





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

#### A - Encargos com Formandos

#### **Bolsas**

(montante mensal máximo a atribuir)

#### - Formandos em situação de desemprego

#### Quadro 1

Nhf x Vb x 12 (meses)

Vbp =----

52 (semanas) x 30 horas

Vbp = Valor mensal da bolsa a pagar

Nhf = número total de horas de formação frequentadas pelo formando

Vb = valor da bolsa (70% do IAS quando se trate de desempregado do sector da pesca, 35% para os desempregados dos restantes sectores e 50% quando os formandos sejam pessoas com deficiências ou incapacidades demonstradas)

IAS = indexante do apoio social

12 (meses)/52 (semanas) = período de 1 ano

#### - Formandos em situação ativa

#### Quadro 2

Rhm x m

Vbp = -----

48 (semanas) x n

Vbp = Valor da bolsa a pagar

Rhm = remuneração base mensal acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho e de outras prestações regulares e periódicas documentalmente comprováveis e refletidas na contabilidade da entidade patronal que integrem a remuneração

m = número de prestações anuais efetivamente pagas a título de remuneração base mensal e de subsídios de férias e de Natal, quando a estes haja lugar

n = número de horas semanais do período normal de trabalho







8/11/2019

Página 14 de 17





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária

Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

- Estudantes 10% do IAS, quando os formandos integram uma oferta formativa em regime de alternância ou, quando tal não se verifique, durante o período em que frequentam formação em contexto de trabalho ou estágio curricular.
- Alimentação independentemente da situação do formando face ao emprego, os custos com alimentação são elegíveis nos casos em que o período de formação seja igual ou superior a 3 horas, tendo como referência o montante atribuído aos funcionários e agentes da Administração Pública (sujeito a atualizações) e, no caso dos empregados, desde que a formação decorra fora do período normal de trabalho.
- Transporte nos casos em que o formando não aufira subsídio de alojamento, poderão ser elegíveis as despesas de transporte no montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte coletivo, por motivo de frequência das ações de formação ou, no caso de não ser possível a utilização do transporte coletivo, poderá ser elegível um subsídio de transporte até ao limite máximo mensal de 15 % do IAS.
- Seguros acidentes pessoais, no caso dos formandos em situação de desemprego ou dos estudantes, e seguro de acidentes de trabalho, no caso dos formandos empregados.

O pagamento das despesas relativas a bolsas, alimentação e transporte depende da assiduidade dos formandos relativa à frequência da formação, não podendo as faltas justificadas exceder 5% do total lecionado.

Nos casos em que os formandos sejam menores de idade o pagamento poderá ser realizado para a conta bancária do encarregado de educação, podendo, em situações específicas devidamente justificadas, a Autoridade de Gestão autorizar outra forma de pagamento.

O somatório das despesas com subsídio de alimentação e transporte não pode ultrapassar o valor de 75% do IAS. O somatório das despesas com bolsas, subsídio de alimentação e transporte não pode ultrapassar o valor de 100% do IAS.

#### B. Encargos com Formadores

Honorários de formadores externos – são debitados no âmbito de um contrato de prestação de serviços com o beneficiário e sujeitos ao custo máximo/ hora fixado em função dos valores inscritos no Quadro 3, a que acresce IVA sempre que este seja devido e não dedutível.





A Gestora

Gestora 8/11/2019

Dina Ferreira Página 15 de



mar 202020 Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária

Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

Quadro 3		
Níveis de Qualificação	Qualificações	€/hora
1	2º Ciclo do ensino básico	
2	3º Ciclo do ensino básico, obtido no ensino regular ou por percursos de dupla certificação	
3	Ensino secundário vocacionado para o prosseguimento de estudos de nível superior	20
4	Ensino secundário obtido por percursos de dupla certificação ou ensino secundário vocacionado para o prosseguimento de estudos a nível superior acrescido de estágio profissional - mínimo de 6 meses	
5	Qualificação de nível pós-secundário não superior com créditos para o prosseguimento de estudos de nível superior	30
6	Licenciatura	

Remunerações de formadores internos – o custo máximo/ hora é calculado com base no Quadro 4, não podendo exceder os valores inscritos no Quadro 3, salvo se as respetivas remunerações se encontrarem fixadas por lei ou instrumento de regulação coletiva do trabalho:

## 

Rhm = remuneração base mensal acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho e de outras prestações regulares e periódicas documentalmente comprováveis e refletidas na contabilidade da entidade patronal que integrem a remuneração

m = número de prestações anuais efetivamente pagas a título de remuneração base mensal e de subsídios de férias e de Natal, quando a estes haja lugar

n = número de horas semanais do período normal de trabalho







8/11/2019

Página 16 de 17





Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária

Nº 2/2017 Versão 3

#### ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

São elegíveis as despesas relativas a horas de trabalho prestadas fora do período normal de trabalho, desde que seja observado o regime jurídico que lhes seja aplicável, no que respeita a autorização/ limites de duração/ remuneratório, desde que não ultrapassem o valor identificado no ponto anterior.

Alojamento, alimentação e transporte, incluindo ajudas de custo – subordinadas às regras e aos montantes fixados para a atribuição de idênticas despesas aos trabalhadores que exercem funções públicas com remunerações base entre os valores dos níveis remuneratórios 18 e 9.





A Gestora

8/11/2019

Página 17 de

Dina Ferreira